



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

DECLARAÇÃO

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 003021740, expedida por SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 033.263.455-85, na condição de **Secretário da Fazenda Adjunto**, para fins de contratação junto ao Governo Federal, visando à obtenção de recursos, DECLARA, sob as penas da Lei, que o **Governo do Estado do Rio Grande do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.934.675/0001-96:

a) em relação a transparência na gestão fiscal, efetuou a divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas por meio dos sites www.sefaz.rs.gov.br e www.transparencia.rs.gov.br, em atendimento ao disposto nos arts. 48, §1, inciso II e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

b) adota sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do art. 48, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

c) para fins de atendimento aos arts. 23, §3º e 25, § 1º, IV, “c”, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), os Poderes e órgãos elencados no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) cumpriram, em relação ao 3º quadrimestre de 2023, os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere a limites de dívidas consolidada e mobiliária; despesa total com pessoal (Poder Executivo acima do limite prudencial);

Nos termos dos arts. 54 e 55, I, “a” e “b”, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), referente a publicação Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e os incisos XV, XVI, XXIX e XXXI, do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, a presente declaração é **válida até 30 de maio de 2024** (validade de 4 meses, data limite de publicação do relatório subsequente).

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2024.


ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ,
Secretário de Estado da Fazenda Adjunto.

Inscrição em Restos a Pagar nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “c”, da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), apenas no exercício do encerramento do mandato.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO RS
Enviado em: 26/02/2024 15:32
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Protocolos Diversos - Não enquadrados nos demais disponíveis.
Interessado: Laura Pedroso Soares (931.001.910-72)
Nr. do Protocolo: 607927

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito por SABRINA STANGHERLIN.	26/02/2024 15:40
Protocolo enviado por LAURA PEDROSO SOARES.	26/02/2024 15:32
Peça nº 5740291 assinada por LAURA PEDROSO SOARES (Laura Pedroso Soares)	26/02/2024 15:32
Peça nº 5740290 assinada por LAURA PEDROSO SOARES (Laura Pedroso Soares)	26/02/2024 15:32
Peça nº 5740264 assinada por LAURA PEDROSO SOARES (Laura Pedroso Soares)	26/02/2024 15:32
Peça Documentação remetida pela origem (5740291) anexada por LAURA PEDROSO SOARES	26/02/2024 15:32
Peça Documentação remetida pela origem (5740290) anexada por LAURA PEDROSO SOARES	26/02/2024 15:31
Peça Documentação remetida pela origem (5740264) anexada por LAURA PEDROSO SOARES	26/02/2024 15:31
Protocolo criado por LAURA PEDROSO SOARES.	26/02/2024 15:30
e-Protocolo acessado pela primeira vez por LAURA PEDROSO SOARES	26/02/2024 15:30

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.